

OPÇÕES AO SAIR DA EMPRESA

PLANO DE APOSENTADORIA DA GE ENERGIA

Gebisa Prev



COMO EFETUAR A OPÇÃO?

Leia com atenção a diferença entre as cinco opções antes de fazer a sua escolha. Depois, preencha o **Termo de Opção** que acompanha este material e envie para o e-mail atendimento@gebsaprev.com.

▼ AUTOPATROCÍNIO

O saldo permanece investido no plano e o participante efetua o pagamento mensal de um boleto no valor da soma das contribuições dele e da empresa.

-  O participante mantém o vínculo com a GEBSAPrev.
-  O boleto é enviado por e-mail e para o endereço que consta no cadastro do participante. O pagamento deve ser realizado 12 vezes ao ano e haverá incidência de multa em caso de atraso. Consulte o valor no extrato de desligamento.
-  Imposto de renda incide apenas no recebimento do benefício ou em caso de resgate.
-  É possível alterar para a opção de Resgate, BPD ou Portabilidade a qualquer momento.

▼ BPD

O saldo permanece investido no plano até o participante se tornar elegível à aposentadoria, pode fazer contribuições ao plano.

-  O participante mantém o vínculo com a GEBSAPrev e deve ter, no mínimo, 3 anos de adesão ao plano.
-  É fundamental manter os dados cadastrais atualizados para receber as comunicações da GEBSAPrev.
-  Imposto de renda incide apenas no recebimento do benefício ou em caso de resgate.
-  É possível alterar para a opção de Resgate ou Portabilidade a qualquer momento.

▼ RESGATE

O participante perde o vínculo com a GEBSAPrev e o saldo da empresa, tendo direito apenas ao resgate de 100% de suas contribuições mais a rentabilidade desse investimento.

-  O participante perde o vínculo com a GEBSAPrev e o saldo da empresa.
-  A dedução de imposto de renda será de acordo com o regime de tributação escolhido na adesão ao plano. Regime progressivo: 15% na fonte com ajuste na declaração anual. Regime Regressivo: depende do prazo de acumulação.

-  O pagamento é efetuado de acordo com a data de recebimento do **Termo de Opção**.
- | | | |
|--|--|----|
| Recebimento até o dia 15: pagamento no último dia útil do mesmo mês de recebimento do termo. | Recebimento após o dia 15: pagamento no último dia útil do mês seguinte ao recebimento do termo. | |
| 1 | 15 | 30 |

▼ PORTABILIDADE

Antes de solicitar a portabilidade, analise as taxas administrativas e de carregamento do plano de previdência escolhido, além da rentabilidade de ambos os planos para tomar a melhor decisão.



O participante perde o vínculo com a GEBSAPrev e deve ter, no mínimo, 3 anos de adesão ao plano.



Direito a 100% do saldo da empresa após três anos ou mais de adesão ao plano.



O valor transferido não pode ser resgatado, somente recebido como benefício de aposentadoria.



Caso a transferência seja para bancos ou seguradoras, o benefício deve ser pago como renda mensal vitalícia ou por prazo determinado no prazo mínimo de 15 anos, conforme determina o artigo 144 da Lei Complementar nº 109, de 29/05/2001.



Não há cobrança de imposto de renda sobre a transferência, apenas quando do recebimento do benefício pelo plano de previdência escolhido.

▼ BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

Benefício	Condições para recebimento	Participação no plano	Idade mínima	Tempo de serviço contínuo
APOSENTADORIA	O participante deve estar desligado da empresa	-	55 anos ou mais	5 anos
		3 anos		-

O participante da GEBSAPrev, ao atingir todas as condições, pode receber 100% do saldo, que inclui as contribuições dele, da empresa mais a rentabilidade dos investimentos, como benefício de aposentadoria. Basta optar por uma das seguintes formas de recebimento.

1

RENDA MENSAL EM PERCENTUAL

O participante escolhe de 0,1% até 2% do saldo para receber mensalmente e o valor será pago até o saldo se esgotar.



2

RENDA MENSAL POR PRAZO DETERMINADO

O participante escolhe em quanto tempo quer receber o saldo, que deve ser entre 5 e 20 anos.



3

RENDA MENSAL FIXA EM REAIS

O participante escolhe o valor fixo mensal que deseja receber, limitado a até 2% do saldo de conta. O valor será reajustado anualmente e pago até o saldo se encerrar.



4

RENDA VITALÍCIA

O pagamento é realizado em quotas de acordo com o saldo acumulado mais o fator atuarial equivalente no momento da concessão do benefício. Neste caso, o benefício é mantido até o falecimento do participante. Em caso de pensão por morte, o pagamento é destinado aos beneficiários até que eles deixem de ser elegíveis.



PAGAMENTO ÚNICO

25% do saldo total em conta fica disponível para a realização de 5 saques no decorrer da aposentadoria. Os saques podem ser efetuados em até 5 parcelas, desde que elas totalizem o máximo de 25%.

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

De acordo com a lei 14.803/2024, o participante precisa escolher como será recolhido o imposto de renda quando efetuar o resgate ou receber o benefício de aposentadoria. Atualmente, existem dois regimes de tributação: regressivo e progressivo.



FIQUE ATENTO

Essa é uma escolha definitiva. Por isso, leia com atenção a diferença entre os regimes antes de fazer a opção.

No regime **regressivo** não há possibilidade de compensar os valores na Declaração de Ajuste Anual de Imposto de Renda pois a **tributação é definitiva** e recolhida diretamente na fonte.



REGIME REGRESSIVO

O percentual de imposto de renda a ser aplicado sobre o valor do benefício de aposentadoria ou do resgate depende do tempo de acúmulo de cada contribuição. Quanto maior o tempo da contribuição no plano, menor será a alíquota de imposto aplicada.

IDADE DA CONTRIBUIÇÃO*	até 2 anos	2 a 4 anos	4 a 6 anos	6 a 8 anos	8 a 10 anos	mais de 10 anos
ALÍQUOTA	35%	30%	25%	20%	15%	10%

*Prazo de acumulação dos recursos (anos completos), datado por contribuição

PAGAMENTO

O pagamento do benefício de aposentadoria ou do resgate será realizado a partir das contribuições mais antigas, cuja dedução de imposto de renda é menor. Se todas as contribuições tiverem mais de 10 anos no momento em que começar a usufruir o benefício, a tributação será de 10% do valor a ser recebido pelo participante. Se na época de receber a aposentadoria ou de realizar o resgate as contribuições do participante tiverem menos de 10 anos, o percentual do imposto de renda aplicado será referente à idade de cada parcela depositada, podendo incidir mais de uma alíquota em um único recebimento de valores.



REGIME PROGRESSIVO

Nesse regime de tributação é aplicada a mesma tabela de desconto de imposto de renda aplicada aos salários, disponibilizada pela Receita Federal periodicamente.

Tabela vigente em 2024

Rendimentos (R\$)	Alíquota de IR	Parcela a deduzir (R\$)
Até 2.259,20	-	-
De 2.259,21 até 2.826,65	7,5%	169,44
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0%	381,44
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	662,77
Acima de 4.664,68	27,5%	896,00



No **regime progressivo** é possível incluir o valor recebido na Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda para que **eventuais diferenças sejam compensadas**.

Veja dois exemplos para você entender como utilizar a tabela do regime progressivo.

EXEMPLO 1 - RESGATE

Considere um resgate no valor de R\$ 3.000,00.

Alíquota de IR = 15%

$$\rightarrow \text{R\$ } 3.000,00 \times 15\% = \text{R\$ } 450,00$$



Pronto! Esse é o valor do imposto de renda a ser pago pelo resgate de R\$ 3.000,00.

EXEMPLO 2 - BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

Considere um benefício de R\$ 10.000,00.

Alíquota de IR = 27,5%

$$\rightarrow \text{R\$ } 10.000,00 \times 27,5\% = \text{R\$ } 2.750,00$$

Subtraia desse resultado a parcela a deduzir:

$$\rightarrow \text{R\$ } 2.750,00 - \text{R\$ } 869,36 = \text{R\$ } 1.880,64$$



Pronto! Esse é o valor do imposto de renda a ser pago pelo benefício de R\$ 10.000,00. Essa tributação equivale a 18,8% do benefício.

Em caso de dúvidas, entre em contato pelos Canais de Atendimento: gebsaprev.org.br atendimento@gebsaprev.com

Horário de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e 13h às 16h